



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº/2020

Altera a Lei nº 13.718/2004 que dispõe sobre a organização dos Clubes da Comunidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 13.718/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá repassar mensalmente ao Clube da Comunidade, valores necessários para fins de custeio de sua manutenção como:

- I – taxa de energia elétrica;
- II – taxa referente ao fornecimento de água e serviços de esgoto;
- III – serviços de segurança;
- IV – serviços de manutenção e reparos de suas instalações;
- V – insumos, equipamentos e material esportivo;
- VI – outros materiais necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 2º As praças públicas municipais que possuem quadras para a prática de esportes, poderão ser objeto de contrato de gestão a serem firmados com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que receberão recursos necessários ao seu gerenciamento, no que couber, em consonância com o disposto no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo único – As praças públicas em tela também poderão abrigar oficinas culturais e esportivas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2020.

Arselino Tatto

Vereador

PT

Jair Tatto

Vereador

PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador Arselino Tatto****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei 13.718/2004 que dispõe sobre a organização dos Clubes da Comunidade.

A proposta encontra amparo no art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto objetiva proporcionar recursos para a manutenção dos Clubes da Comunidade existentes em nossa Cidade que se encontram em estado de abandono pela Administração Pública Municipal.

Com objetivo de promover inclusão social para crianças e adolescentes, estamos propondo que as quadras existentes nas praças públicas da Cidade recebam atenção do Poder Público, através de parcerias entre a Municipalidade e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a realização de oficinas esportivas e culturais.

A prática esportiva e o acesso à cultura nas regiões mais vulneráveis de nossa Cidade são atividades essenciais para a transformação de inúmeras crianças e adolescentes que poderão ser beneficiários deste projeto.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 503/2020

Autores

Ver. ARSELINO TATTO (PT) em 05/08/2020

Ver. JAIR TATTO (PT) em 05/08/2020